ANEXO 7 – MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E EPIs

1. Responsabilidade

Compete à Contratada fornecer todos os materiais, equipamentos, utensílios e EPIs necessários à execução dos serviços, ressalvados os materiais expressamente atribuídos à Administração.

2. Materiais de limpeza

A Contratada deverá fornecer os produtos de limpeza necessários à execução do objeto, observadas as especificações técnicas e normas aplicáveis.

3. Materiais de higiene fornecidos pela Administração

A Administração fornecerá:

- papel higiênico;
- papel toalha;
- sabonete líquido;
- sacos para resíduos;
- demais materiais que venham a ser definidos.

4. Equipamentos

A Contratada deverá manter equipamentos suficientes e adequados, incluindo, conforme necessidade:

- aspiradores;
- lavadoras;
- enceradeiras;
- lavadoras de alta pressão;
- equipamentos para áreas externas;
- carrinhos;
- escadas;
- equipamentos de transporte de resíduos;
- extensões e acessórios;
- demais equipamentos necessários.

5. Soprador de folhas

A utilização será facultativa.

Quando utilizado, deverá ser operado de forma segura, evitando o lançamento de resíduos contra pessoas, veículos, áreas já limpas, jardins ou sistemas de drenagem.

6. Utensílios

Deverão ser disponibilizados rodos, vassouras, baldes, panos, mop, escovas, suportes e demais utensílios necessários.

7. Organização

Os utensílios deverão ser mantidos em condições adequadas de uso e organização.

8. EPIs

A Contratada deverá fornecer os EPIs necessários às atividades.

9. Produtos químicos

Os produtos deverão ser adequados às superfícies e utilizados conforme orientação do fabricante e normas aplicáveis.

10. Laboratórios

Produtos e procedimentos utilizados nos laboratórios deverão ser compatíveis com as características desses ambientes.

11. Manutenção

A Contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos sob sua responsabilidade.

12. Substituição

Equipamentos e utensílios inadequados, danificados ou insuficientes deverão ser substituídos.

13. Quantidade

A quantidade de equipamentos e utensílios será definida pela Contratada, desde que suficiente para o cumprimento integral do objeto.

14. Resultado

A insuficiência de determinado equipamento não será considerada isoladamente; será considerada a efetiva repercussão sobre a execução e o resultado dos serviços.